

## CARTA DE ÉTICA E CONDUTA NOS NEGÓCIOS

O objetivo desta carta é reafirmar o compromisso da OSKLEN de incorporar em seus processos as práticas de gestão responsável baseadas na ética e na transparência.

Ciente do compromisso de prover aos empregados condições adequadas no ambiente de trabalho, os signatários desta carta assumem a responsabilidade de observar e cumprir as práticas abaixo.

O fornecedor deve estar ciente que o não atendimento da **CARTA DE ÉTICA E CONDUTA NOS NEGÓCIOS COM FORNECEDORES** poderá resultar na sua desqualificação para futuras transações com a nossa empresa.

**TRABALHO INFANTIL** – A empresa não deve utilizar ou apoiar a utilização de trabalho infantil, empregados com idade inferior à mínima legal, exigindo que a referida obrigação também seja cumprida por seus subcontratados.

**TRABALHO FORÇADO** – A empresa não deve estar envolvida ou apoiar a utilização de trabalho forçado, seja sob forma de trabalho de pessoas contratadas para pagamento de dívida ou trabalho escravo. Os empregados não poderão ter seus documentos retidos, ser obrigados a fazer depósitos como condição para serem admitidos e terão liberdade para se afastar de seus empregadores após acordo.

**SEGURANÇA E SAÚDE** – A empresa deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua fácil acesso a água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança do trabalho necessários e treinamento para seu uso, tomando medidas cabíveis à prevenção de acidentes e danos à saúde que surjam por decorrência do trabalho ou que estejam associados a ele.

**DIREITOS DO TRABALHO** – A empresa deve manter registros dos empregados em conformidade com a legislação local e nacional, apoiar a liberdade de associação e reconhecer efetivamente o direito à negociação coletiva.

**DISCRIMINAÇÃO** – A empresa não deve se envolver ou apoiar a discriminação por raça, sexo classe social, nacionalidade, religião, idade, deficiência física ou mental, estado civil, orientação sexual ou filiação política.

# OSKLEN

**PRÁTICAS DISCIPLINARES** – A empresa não deve se envolver com ou apoiar a punição corporal, mental, coerção física ou abuso verbal ou qualquer comportamento considerado sexual, ameaçador, abusivo ou explorador.

**REMUNERAÇÃO** – A empresa deve assegurar que os salários e benefícios sejam pagos de plena conformidade com todas as leis aplicáveis e sua composição seja detalhada clara e regularmente para os empregados.

**RELACIONAMENTO** – A empresa, ou qualquer um de seus representantes, não está autorizada a oferecer presentes com valor superior a US\$ 100,00 (cem dólares americanos), convites para eventos, viagens, ou qualquer outro benefício que venha a influenciar qualquer decisão nos negócios.

O relacionamento da OSKLEN e de seus profissionais com fornecedores e outros parceiros deve ser pautado pela honestidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira e integridade na condução da negociação, respeitando a legislação, o meio-ambiente e os direitos comerciais, sociais e contratuais.

**Caso o fornecedor tenha conhecimento de qualquer atitude que contrarie os padrões aqui explicitados, ou de qualquer intimidação ou ofensa, seja por meio de declarações, atos, textos ou imagens, deverá contatar a OSKLEN imediatamente, através do email [gdf@osklen.com.br](mailto:gdf@osklen.com.br) ou pelos telefones (21)32956921 e (21)984935623.**

O signatário desta carta está ciente do compromisso da OSKLEN com as práticas acima e assume a responsabilidade de observá-las e cumpri-las nas suas relações.

TERRAS DE AVENTURA INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.

CNPJ: 35.943.604/0001-56

Rua Aristides Lobo, 150

Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ

Telefax: (21)3295-8950

[www.osklen.com.br](http://www.osklen.com.br)

e-mail: [osklen@osklen.com.br](mailto:osklen@osklen.com.br)